LEI Nº 1.895, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS BEM COMO DE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.893, DE 24 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.06.00 – Alimentação Escolar (merenda)
3.3.90.39.00-12.362.2003.2314-02-2000014

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito objeto da presente lei serão suportadas conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 1.854, de 26 de junho de 2009, que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, acrescentando-se ao anexo VI o quadro constante desta lei.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo destina-se à inclusão no Plano Plurianual vigente do crédito adicional especial autorizado no art. 1° desta lei.

Art. 4º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada no que lhe pertine a Lei nº 1.855, de 26 de junho de 2009, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.893, de 24 de junho de 2010.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 12 de agosto de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente de Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva